

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL CORDEIROS/BA LEI MUNICIPAL Nº 527/2010

RESOLUÇÃO Nº 09 /2019

Dispõe sobre a Prestação de Contas Parcial dos recursos transferidos do FNAS, FEAS e dos Recursos Próprios para o FMAS no período de Julho a Outubro de 2019, a título de co-financiamento para a execução dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS, bem como do IGDSUAS e IGD-M para o aprimoramento da gestão no município de Cordeiros e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Município de Cordeiros, Estado da Bahia, em reunião ordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2019, no uso da competência lhe conferem os, incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Municipal n.º. 527/2010

CONSIDERANDO

- CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 13 de agosto de 2019;
- CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 754/2010 que Estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências.
- CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; e Programa IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal);
- CONSIDERANDO que o §1º do art. 23 da Portaria MDS nº 113/2015, as parcelas do co-financiamento estadual e municipal não poderão ser transferidas para as Contas Correntes vinculadas ao co-financiamento federal;

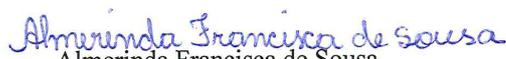
Prefeitura Municipal de Cordeiros

Resolve:

Art.1º - Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial dos recursos transferidos do FNAS, FEAS e Recursos Próprios para o FMAS no período de Julho a Outubro de 2019, nas Contas Correntes correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; e Programa IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal) para aprimoramento da gestão no município de Cordeiros.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cordeiros, 18 de Dezembro de 2019


Almerinda Francisca de Sousa
Vice - Presidente do CMAS e ICS